



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 313/2021 - PRES/DPL**

**Em 14 de dezembro de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 202/2021 de iniciativa da Comissão Executiva, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 07 e 14 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI Nº 202/2021**

Altera a Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, que dispõe sobre a Estrutura do Quadro Próprio de Provimento Efetivo e em Comissão e sobre Vencimentos e Vantagens da Câmara Municipal de Araucária/PR, conforme especifica.

**Art. 1º** Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, alterando o vencimento dos Cargos em Comissão de Direção e Chefia a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme anexo abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
Diretor Geral	01	DG-1	R\$ 17.600,00
Diretor Jurídico	01	DJ-1	R\$ 17.600,00
Controlador Interno	01	CI-1	R\$ 16.000,00
Diretor Administrativo	01	CC-1	R\$ 11.900,00
Diretor do Processo Legislativo	01	CC-1	R\$ 11.900,00
Diretor Financeiro	01	CC-1	R\$ 11.900,00
Diretor da Escola do Legislativo	01	CC-1	R\$ 11.900,00
Diretor de Tecnologia da informação e Comunicação Social	01	CC-1	R\$ 11.900,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	R\$ 11.900,00

**Parágrafo único.** Aos cargos dispostos no *caput*, fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices de reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, respeitados os limites constitucionais previstos no art. 37, inciso, X, XI e XV, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de dezembro de 2021.

**CELSONICÉCIO DA SILVA**  
Presidente